

REQUERIMENTO N.º DE 2019.

Requer a realização de Mesa-Redonda desta Comissão no Município de São Paulo-SP para discutir os efeitos da Resolução nº 730/2018 do Contran (Curso EAD), bem como a obrigatoriedade de aulas noturnas e dos simuladores de direção nos Centros de Formação de Condutores.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 1º do ATO da MESA nº 38, de 1979, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Mesa-Redonda no Município de São Paulo-SP para discutir os efeitos da Resolução nº 730/2018 do Contran (“Curso EAD”), bem como a obrigatoriedade de aulas noturnas e dos simuladores de direção nos Centros de Formação de Condutores.

Convidados:

Presidente da Federação Nacional das Autoescolas - Feneauto: Wagner Prado;

Presidente da Associação Brasileira da Indústria, Comércio e Serviços de Tecnologia Assistiva: Magnelson Carlos de Souza;

Diretor do Denatran: Jerry Adriane Dias Rodrigues;

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores, Empregados, Instrutores, Diretores em Autoescola, Centro de Formação de Condutores A e B, e empregados em despachante documentalista do município de São Paulo - Sintradete: Valdir José de Lima.

Presidente da Federação Nacional dos Instrutores de Trânsito – Fenainst: Arminda Mória Martins.

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução do Contran n.º 730/2018 “estabelece os critérios e requisitos técnicos para a homologação dos cursos e das plataformas tecnológicas, na modalidade de ensino à distância, quando requeridos por instituições ou entidades públicas ou privadas especializadas”. Todavia, a experiência demonstra que este método de ensino não cumpre seu desiderato, constituindo verdadeira violência simbólica contra a educação. Soa, assim, contraproducente, pois consolida a precarização do ensino ao franquear um investimento numa de suas mazelas que é justamente a ausência da figura do professor na sala de aula. Ademais, a opção pelo ensino a distância dá margem a práticas fraudulentas que, igualmente, caminham na contramão de um aprendizado eficiente. Ou seja, tal modelo de ensino, como o próprio nome já sinaliza, distancia, de forma preocupante, o corpo discente do corpo docente, à consideração de que se constrói uma barreira virtual nada útil. O Contran, ao regulamentar em favor deste recurso, furta-se de garantir o efetivo direito à educação de trânsito. Não bastasse isso, o ensino a distância exige um comprometimento e esforço tremendo do estudante e nem todo aluno é autodidata, longe disso. Nesse viés, o ensino presencial permite um acompanhamento muito maior, favorece uma troca mais intensa. Dentre outras justificativas, o Contran alega que ampliar a oferta de cursos EAD vai facilitar o acesso à educação para a população mais vulnerável e que residem em cidades onde os CFC’s não estão instalados. No entanto, a realidade diametralmente é outra; por esta razão, o argumento se torna frágil ao considerar que, para cursar essa modalidade, o estudante necessita de um computador e acesso à internet, contudo, levantamentos mostram que metade dos brasileiros não possui nenhum dos dois.

Quanto à obrigatoriedade das aulas noturnas, entendemos que elas não contribuem em nada com o aprendizado; pelo contrário, considerando que o curso, no período noturno, depois da pesada labuta diária, não favorece o pensar. Tirante isso, muitas vezes, os CFC’s bem como seus funcionários e alunos acabam sendo vítimas de roubo, furto, contando até mesmo casos de estupro na cidade de São Paulo, por exemplo.

Finalmente, no tocante à obrigatoriedade dos simuladores, tal exigência se revela abusiva, máxime do ponto de vista econômico, uma vez que onera sobremaneira os Centros de Formação de Condutores (CFC’s) que, como consectário

natural, são compelidos a repassar boa parte deste custo aos alunos, seus consumidores finais.

Dessarte, almejando soluções que possam minimizar os impactos negativos das referidas exigências polêmicas e adversas aos interesses do público segmentado e da população em geral, os temas suso propostos para o presente evento técnico-científico (mesa-redonda) precisam ser melhor debatidos e, para tanto, esperamos contar com a aprovação dos nobres pares.

Nesses termos, é que solicitamos o apoio dos Membros da Douta Comissão de Viação e Transporte para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão,

Brasília, 24 de abril de 2019

ABOU ANNI

Deputado Federal PSL/SP